



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

PODER EXECUTIVO • BAHIA

**I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A**

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Avenida Prof.ª Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Bairro Prisco Viana,  
Caetité/BA

#### Telefone



(77) 3454-8000

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

DECRETO Nº 049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

PORTARIA Nº 077, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 078, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2018 - CONTRATADA: JOÃO DA SILVA PEREIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2018 - CONTRATADA: DAYANE SOARES PEREIRA ALVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2018 - CONTRATADA: MARILUCIA FAGUNDES NEVES CARNEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2018 - CONTRATADA: AUREA ANISIA SILVA LOUZADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018 - CONTRATADA: GEO VANT TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2018 - CONTRATADA: RCX CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2018 - CARTA CONVITE nº 005/2018 - CONTRATADA: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2018 - CARTA CONVITE nº 005/2018 - CONTRATADA: ESCREDEVEL ESCRITÓRIO DE DESPACHANTE E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 075/2018 - CONTRATADA: ADSON SODRÉ DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2018 - CONTRATADA: ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 052/2018 - CONTRATADA: LUZ E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2018 - CONTRATADA: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM SERVIÇOS DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO BARAÚNA NESTE MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, Nº 239/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA - CONCORRÊNCIA 002/2015

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLAR NOS BAIROS ESCOLA AGRICOLA E BARAÚNA NA SEDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29982/2014, nº 470/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA - CONCORRÊNCIA 007/2014

## DECRETOS

**DECRETO Nº 049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

**DECRETA:****Capítulo I – Das Disposições Gerais da Sala do Empreendedor**

**Artigo 1º** Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, expansão, baixa e funcionamento de empresas no Município, fica a Sala do Empreendedor, com as seguintes funcionalidades:

- I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- II – orientação e ou emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro, expansão, baixa e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- IV – orientação sobre emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
- V – orientações sobre os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- VI – orientação sobre o deferimento, ou não, dos pedidos de inscrição municipal;
- VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
- VIII – disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no Município;
- IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer

orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para a elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

**Art. 2º** A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II – estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III – poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

## **Capítulo II – Do Fluxo do Atendimento na Sala do Empreendedor**

### **Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.**

**Art. 3º** A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I – do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) para seu registro e legalização;

II – das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, com domínio e conhecimento das seguintes matérias:

I – a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – a legislação emanada para fins as obrigações relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar e orientar:

I – quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§3º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;

II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III – quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta de viabilidade para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

#### Seção II – Da Viabilidade

**Art. 4º** Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderá ser realizada pela Sala do Empreendedor, pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do Município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§1º Para fins da Pesquisa de Viabilidade, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 5 (cinco) dias úteis.

### Capítulo III – Do Processo de Registro e Legalização do MEI na Sala do Empreendedor

#### Seção I – Do processo de Registro

**Art. 5º** Se o resultado da pesquisa de viabilidade apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor poderá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao Município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientará quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como: Instituto Ambiental, Recursos Hídricos, Corpo de Bombeiros, ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

**Art. 6º** Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no *link* PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo. Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

#### Seção II - Do Alvará Definitivo

**Art. 7º** Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo “ATIVIDADE CONSIDERADA DE BAIXO RISCO - EFEITO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO”.

Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

**Art. 8º** O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto à possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II – não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no *caput*, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

#### **Capítulo IV – Do Atendimento Relativo ao Processo de e Legalização de Microempresas e de Empresa de Pequeno Porte**

**Art. 9º** Após o procedimento de pesquisa de viabilidade, tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, definido o nome comercial e atividade, a Sala do Empreendedor poderá dar o prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I – Em relação à Receita Federal:

a) Obtenção do CNPJ

II – Em relação à Junta Comercial:

a) elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário Individual, recolhendo as taxas devidas;

III – após as etapas previstas nos incisos I e II, prosseguirá com o trâmite interno na prefeitura municipal obedecido o seguinte:

a) Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da empresa será imediato com a expedição do Alvará de Funcionamento, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviços, inscrição no cadastro fiscal de contribuintes do município;

b) Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.

#### **Capítulo V – Das Disposições Finais**

**Art. 10** Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 30 de novembro de 2018.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 077, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO**, que chegou ao conhecimento do Executivo Municipal, informações com indícios de suposta conduta irregular no cumprimento do dever funcional, por parte do servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 2105;

**CONSIDERANDO**, que é dever do gestor público adotar as providências legais para apurar casos de supostas irregularidades, sob pena de incorrer em sanções decorrentes da omissão, assegurando sempre, o direito à ampla defesa e o transcurso do devido processo legal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 2105, a fim de apurar suposta conduta irregular no cumprimento do dever funcional, nos termos do art. 158, da Lei Complementar nº 03/1994.

**Art. 2º** – O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria Nº 302, de 13 de setembro de 2017, que apresentará seu relatório conclusivo no prazo determinado em lei, assegurando ao interessado o direito a ampla defesa.

**Art. 3º** – Nos casos em que o servidor estiver ausente da sua atividade laborativa, injustificadamente, fica determinada a aplicação de faltas, com seus respectivos efeitos, até o desfecho do processo administrativo.

**Art. 4º** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, oficiando-se a Gerência do Setor de Pessoal, para as providências decorrentes dos seus efeitos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 30 de novembro de 2018.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 078, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, **RAFAEL DIAS DA SILVA BORGES**, do cargo, em comissão, de Superintendente de Análise de Processos Ambientais, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 30 de novembro de 2018.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito Municipal

**CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87, juntamente com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ nº 14.861.745/0001-50, representado pela gestora Sr<sup>a</sup>. Mara Rebouças Almeida de Azevedo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através do Decreto nº 028 de 21/06/2018, residente e domiciliada na Rua Asdrubal Meira, nº 70 – Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 0941075303 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.273.125-60.

**CONTRATADA:** JOÃO DA SILVA PEREIRA, CPF sob o nº 204.529.345-91.

**OBJETO:** contratação de profissional especializado para ministrar Palestra Magna na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e orientação para trabalhos de grupo do eixo temático, neste município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 30/11/2018.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 05 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

JOÃO DA SILVA PEREIRA  
CPF sob o nº 204.529.345-91  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2018****PREGÃO PRESENCIAL 050/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.418.640/0001-32, representado pela gestora Cynthia Lopes Abreu Marques, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002 de 02/01/2017, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 153, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01767898-63 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 278.652.235-87.

**CONTRATADA:** DAYANE SOARES PEREIRA ALVES, CNPJ: 26.483.801/0001-49.

**OBJETO:** contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições preparadas, marmite e lanche em atendimento as demandas do UPA, SAMU, Casa da Gestante e Campanhas de Vacinas, deste município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 05/11/2019.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 05 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

DAYANE SOARES PEREIRA ALVES  
CNPJ: 26.483.801/0001-49  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 050/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.418.640/0001-32, representado pela gestora Cynthia Lopes Abreu Marques, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002 de 02/01/2017, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 153, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01767898-63 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 278.652.235-87.

**CONTRATADA:** MARILUCIA FAGUNDES NEVES CARNEIRO, CNPJ: 05.442.943/0001-98.

**OBJETO:** contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições preparadas, marmiteix e lanche em atendimento as demandas do UPA, SAMU, Casa da Gestante e Campanhas de Vacinas, deste município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 05/11/2019.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 173.950,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 05 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

MARILUCIA FAGUNDES NEVES CARNEIRO  
CNPJ: 05.442.943/0001-98  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 050/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.418.640/0001-32, representado pela gestora Cynthia Lopes Abreu Marques, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002 de 02/01/2017, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 153, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01767898-63 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 278.652.235-87.

**CONTRATADA:** AUREA ANISIA SILVA LOUZADA, CNPJ: 11.527.649/0001-81.

**OBJETO:** contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições preparadas, marmitex e lanche em atendimento as demandas do UPA, SAMU, Casa da Gestante e Campanhas de Vacinas, deste município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 05/11/2019.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 05 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito do Município de Caetité

CNPJ Nº 13.811.476/0001-54

**Contratante**

AUREA ANISIA SILVA LOUZADA

CNPJ: 11.527.649/0001-81

**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

**CONTRATADA:** GEO VANT TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ Nº 29.294.197/0001-09.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços de Levantamento Georreferenciado, Elaboração de Mapas e Fornecimentos de Sistema de Controle das Linhas de Transporte Escolar do município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 07 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito do Município de Caetité

CNPJ Nº 13.811.476/0001-54

**Contratante**

GEO VANT TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME

CNPJ Nº 29.294.197/0001-09

**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

**CONTRATADA:** RCX CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA, CNPJ nº 13.412.549/0001-35.

**OBJETO:** contratação de consultoria e assessoria tributária para a recuperação de receitas tributárias junto às empresas de Telefonia que prestam serviços no âmbito do Município de Caetité/Ba, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito para com o Município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 77.474,30 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Prefeitura de Caetité- BA, 09 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

RCX CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA  
CNPJ nº 13.412.549/0001-35  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2018**

**CARTA CONVITE Nº 005/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

**CONTRATADA:** CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção e reforma de canais de drenagem na sede do Município de Caetité/BA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá validade de 07 (sete) meses, contados da data de emissão da ordem de serviços.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 308.834,58 (trezentos e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Prefeitura de Caetité- BA, 09 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 10.406.992/0001-05  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2018**

**CARTA CONVITE Nº 005/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.418.640/0001-32, representado pela gestora Cynthia Lopes Abreu Marques, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002 de 02/01/2017, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 153, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01767898-63 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 278.652.235-87.

**CONTRATADA:** ESCREDEVEL ESCRITÓRIO DE DESPACHANTE E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.592.307/0001-33.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de despachante, para realização de emplacamento completo de veículos: placa, vistorias e INMETRO, pertencente à frota deste município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 13 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

ESCREDEVEL ESCRITÓRIO DE DESPACHANTE E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº 14.592.307/0001-33  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 075/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

**CONTRATADA:** ADSON SODRÉ DA SILVA, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 045.966.056-02.

**OBJETO:** contratação de profissional especializado para ministrar workshop em evento de comemoração ao dia do músico no dia 22 de novembro de 2018, neste município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 19 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito do Município de Caetité

CNPJ Nº 13.811.476/0001-54

**Contratante**

ADSON SODRÉ DA SILVA

CPF sob o nº 045.966.056-02

**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 051/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.418.640/0001-32, representado pela gestora Cynthia Lopes Abreu Marques, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 002 de 02/01/2017, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 153, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01767898-63 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 278.652.235-87, juntamente com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ nº 14.861.745/0001-50, representado pela gestora Sr<sup>a</sup>. Mara Rebouças Almeida de Azevedo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através do Decreto nº 028 de 21/06/2018, residente e domiciliada na Rua Asdrubal Meira, nº 70 – Santa Rita, nesta cidade de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 0941075303 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.273.125-60.

**CONTRATADA:** ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ: 02.560.408/0001-43.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de passagens para manutenção dos serviços das diversas secretarias e de pacientes em tratamento fora do município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 19/11/2019.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 19 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA – ME  
CNPJ: 02.560.408/0001-43  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 052/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

**CONTRATADA:** LUZ E CIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ Nº: 09.478.070/0001-24.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material elétrico a ser utilizado na decoração do Natal Luz 2018, neste município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 39.445,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prefeitura de Caetité- BA, 19 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
Prefeito do Município de Caetité  
CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
**Contratante**

LUZ E CIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME  
CNPJ Nº: 09.478.070/0001-24  
**Contratada**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

**CONTRATADA:** CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.406.992/0001-05.

**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra na reforma do vestiário dos árbitros deste Município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018

**VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 16.884,47 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Prefeitura de Caetité- BA, 28 de Novembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito do Município de Caetité

CNPJ Nº 13.811.476/0001-54

**Contratante**

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 10.406.992/0001-05

**Contratada**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM SERVIÇOS DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO BARAÚNA NESTE MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, N° 239/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA.

#### CONCORRÊNCIA 002/2015

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para execução em serviços de obra para a construção de uma Unidade Escolar no Bairro Baraúna neste município de Caetité-Ba, Estado da Bahia nº 239/2015, celebrado em 22 de junho de 2015, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando a necessidade na continuidade da execução dos serviços de contratação de empresa especializada para execução em serviços de obra para a construção de uma Unidade Escolar no Bairro Baraúna neste município de Caetité-Ba.**

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2019.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 03 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**

CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58

Contratada

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLAR NOS BAIROS ESCOLA AGRICOLA E BARAÚNA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29982/2014, nº 470/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME, COMO CONTRATADA.

#### CONCORRÊNCIA 007/2014

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratado: **EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra na construção de duas Unidades Escolar nos Bairros Escola Agrícola e Baraúna na sede deste município, conforme termo de compromisso par nº 29982/2014**, nº 470/2014, celebrado em 24 de outubro de 2014, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

*Considerando a necessidade na continuidade da execução dos serviços de obra na construção de duas Unidades Escolar nos Bairros Escola Agrícola e Baraúna na sede deste município, conforme termo de compromisso par nº 29982/2014.*

*Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;*

*Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;*

**Resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a "CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será prorrogado até a data de 31/12/2019.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 03 de Dezembro de 2018.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**

Prefeito

**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**

**CNPJ. Nº 06.872.066/0001-58**

**Contratada**

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DAFB-0B53-6541-0254> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: DAFB-0B53-6541-0254**



### Hash do Documento

53DDDF5270656B29F8E53767369AB21D45D86C7792CD5248DF7BFC40050D2288

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2018 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 03/12/2018

18:48 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25